



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.259

de 01/09/2009

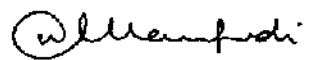
Processo nº: 57.485

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.317

Autor: **DOMINGOS FONTE BASSO**

Ementa: Concede à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

Arquive-se.


Diretor
27/11/2009



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.317

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. @ Mantovani Diretora 06/08/09	Para emitir parecer: Diretor 21/8/09	CJR	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
		Numero 11 nº 305	QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. @ Mantovani Diretora Legislativa 11/08/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 11/08/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 11/08/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 450

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 3.666/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 06/AGO/09 10:07 057485

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CFR
B J
Presidente
11/08/2009

APROVADO
B
Presidente
04/09/2009

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.317
(Domingos Fonte Basso)

Concede à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

Art. 1º. É concedida à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/08/2009


DOMINGOS FONTE BASSO



(PDL nº. 1.317 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

**DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. -
Ordem do Mérito "Hilário Caniato"**

Fundada em 1942, por Giuseppe De Marchi, nasceu como uma pequena empresa agrícola, produtora de uvas de mesa. Muita dedicação, trabalho em família e visão empreendedora do Sr. Giuseppe, deixaram evidente que a chave para o sucesso estava na variedade dos produtos e, principalmente, no atendimento diferenciado às muitas necessidades de seus clientes. Assim, na década de 60 iniciaram a distribuição de frutas "in natura" nos principais centros atacadistas. Já em 1980, outra inovação surpreendente foi o processamento das frutas, sendo uma das pioneiras na produção de frutas e polpas congeladas no Brasil. Em 1990 consolidou-se como líder de mercado e na virada do século, com os contínuos investimentos em armazenagem frigorífica, já possuía câmaras para estocagem de 10 mil toneladas de produtos refrigerados e congelados. Tamanha estrutura faz da De Marchi uma das maiores empresas do segmento. Recebeu desta Casa no ano 2000 o Diploma de Reconhecimento.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


DOMINGOS FONTE BASSO



De Marchi Ind. e Com. De Frutas Ltda.

Estrada Particular de Marchi, 470 – Jundiaí – cep 13213-241

Fone: (55 11) 4815-8400 / 2136-8400

Fax: (55 11) 4815-8424 / 2136-8424

demarchi@demarchi.com.br

Representante: Sr. Milton José De Marchi

miltonjose@demarchi.com.br

Histórico

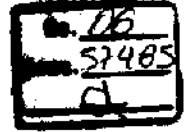
A De Marchi Indústria e Comércio de Frutas Ltda. foi fundada em Jundiaí por Giuseppe De Marchi em 1942 e nasceu como uma pequena empresa agrícola, produtora de uvas de mesa. Logo, com a visão empreendedora de Giuseppe e a dedicação ao trabalho de toda a sua família perceberam que variedade e principalmente o atendimento às mais variadas necessidades de seus clientes seriam a chave de seu sucesso.

Na década de 60, a De Marchi iniciou a distribuição de suas frutas "in natura" nos principais centros atacadistas, enfrentando e vencendo as enormes dificuldades logísticas da época. Em 1980, a De Marchi inovava mais uma vez ao dar início ao processamento de frutas, sendo uma das pioneiras na produção de frutas e polpas congeladas no Brasil, consolidando-se como líder de mercado já na década de 90.

Em 1999, inovou novamente. Atenta às novas oportunidades que se abriam com a nova economia, a De Marchi estendeu sua oferta a consumidores finais, dando início à sua operação pela internet.

Na virada do século, em função dos contínuos investimentos em armazenagem frigorífica, a De Marchi já contava com câmaras para a estocagem de 10.000 toneladas de produtos refrigerados e congelados. Com esta estrutura, garante alta disponibilidade e independência das safras para o fornecimento de seus produtos. Além de armazenar seus próprios produtos, a De Marchi também presta serviço de armazenagem para diversas empresas alimentícias.

Gabinete do Vereador Domingos Fonte Basso
Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí – sala 15
4523-4513 / 4523-4573



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 305

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.317

PROCESSO Nº 57.485

De autoria do Vereador **DOMINGOS FONTE BASSO**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **DE-MARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**, a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

A propositura encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com o histórico de fls.05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência art. 6º, "caput" L.O.M e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art.191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do Regimento Interno.

A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

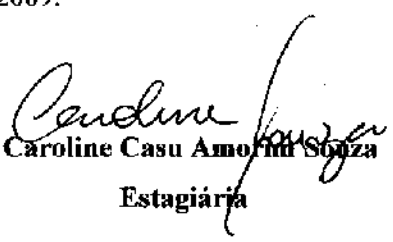
QUORUM

Maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 7 de agosto de 2009.


João Amparo Júnior
Consultor Jurídico


Caroline Casu Amorim Souza
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 57.485

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.317, da autoria do Vereador **DOMINGOS FONTE BASSO**, que concede à **DE MARCHI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA**, A Ordem de Mérito “ Hilário Caniato”.

PARECER Nº 450

A Lei Orgânica de Jundiaí, art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de Decreto Legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à **De Marchi Indústria e Comércio de Frutas Ltda**, a Ordem do Mérito “ Hilário Caniato” afigurando-se revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e a competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica em manifestação de fls.06, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades da homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11.08.2009.

APROVADO
11/08/09


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“DOCA”


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

CCAS


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANA TONELLI


FERNANDO BARDI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

fis. 08
proc. 57100

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1317

Reunião : 29ª Sessão Ordinária
Data : 01/09/2009 - 09:35:22 às 09:35:49
Quorum : Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)
Total de Presentes : 16 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
DOMINGOS FONTE BASSO	Sim
DURVAL LOPES ORLATO	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim
FERNANDO MANOEL BARDI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
SÍLVIO ERMANI	Sim

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU	VOTOS
	16	0	0	0	16



Presidente



Processo nº. 57.485

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.259, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Concede à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



OF PR/DL 555/2009

Em 1º setembro de 2009.

Exmo. Sr.
MILTON JOSÉ DE MARCHI
JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** merecido título honorífico municipal - "Ordem do Mérito 'Hilário Caniato'", nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.259**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um encontro preliminar - em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2009, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



PUBLICAÇÃO Rubrica
04/09/09 fl

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.259, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Concede à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à **DE MARCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.** a Ordem do Mérito "Hilário Caniato".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa